



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000  
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr Severiano/RN

**LEI MUNICIPAL nº 302/09, Doutor Severiano, 27 de março de 2009.**

**Modifica a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 131/2001, da forma que menciona.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte de Lei:**

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal nº 131/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A diária é devida ao Prefeito, Assessor, Secretário, Secretário Adjunto e aos demais servidores da Prefeitura que, a serviço se afastar da sede do Município para outro ponto de território Estadual ou Nacional”.

**Art. 2º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 27 de março de 2009.

*Francisco Neri de Oliveira*  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito

Nesta Data, 27/03/2009 - Eu, Francisco Neri de Oliveira – Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.

*Francisco Neri de Oliveira*  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CGC(MF): 08.355,489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 - Centro

Tel. (084) 356-0002 - CEP.: 59.910-000 - Doutor Severiano - Rio Grande do Norte

### TABELA DE REAJUSTAMENTO DO ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL Nº 131, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

LOCALIDADE	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
Cidade distante ate 100 KM	250,00	135,00	100,00	80,00	100,00
Cidade distante de 101 a 250 KM	300,00	200,00	150,00	80,00	180,00
Cidade distante de 251 a 400 KM	350,00	250,00	200,00	100,00	200,00
Capital do Estado	350,00	250,00	200,00	100,00	200,00
Brasília	750,00	450,00	400,00	300,00	400,00
Capital de outro Estado	500,00	300,00	250,00	150,00	250,00

**Nota:** A Classe prevista na Tabela acima corresponde aos seguintes cargos, empregos e funções.

**I – Prefeito;**

**II – Secretário;**

**III – Assessor Contábil ou Jurídico;**

**IV – Outros Servidores;**

**V – Secretário Adjunto**

*Francisco Neri de Oliveira*

**Prefeito**